



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 30.495, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.538, de 6 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º, § 1º e o art. 22, *caput*, do Decreto nº 28.538, de 6 de novembro de 2023, que “Regulamenta o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia - COPEN.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 1º Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar em mais de 2 (duas) sessões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas no prazo de 1 (um) ano, salvo justificativa prévia, que deverá ser dirigida ao Presidente.

.....

Art. 22. O Conselho reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao mês, em dia e hora previamente fixados no início de cada ano, alteráveis em qualquer época, por conveniência do serviço e, extraordinariamente, no limite de 4 (quatro) sessões por mês, por convocação do presidente ou a pedido da maioria de seus membros.

.....”

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/07/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060971981** e o código CRC **8CE1AD87**.